



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - COMED

PROJETO DE LEI: Nº 350/2023 - de autoria do Vereador João Carlos, que “INSTITUI o Protocolo de Prevenção à Violência nas Escolas no município de Manaus e revoga as Leis n. 573, de 16 de novembro de 2000, e n. 627, de 7 de novembro de 2001”.

PARECER

O presente Projeto de Lei busca adequar e atualizar a legislação vigente em nosso município, tendo em vista que as referidas normas acerca dos protocolos de segurança estão desatualizadas, em decorrência do tempo em que foram elaboradas por este parlamento municipal.

Em análise, a presente proposição é de grande relevância para o município de Manaus, pois, visa a segurança da criança e do adolescente, haja vista que, tal matéria possui relevância tão grande que está esculpido em nosso texto constitucional, a obrigação de todos em zelar pela sua segurança bem-estar

Ressalta-se a preocupação com aqueles que são o futuro da nossa nação, portanto, deve-se assegurar o pleno desenvolvimento de todos os menores, após observar e participar de todas essas discussões, fica evidente que, deve-se criar formas para impedir a violência dentro dos estabelecimentos de ensino.

Combater a violência nas escolas é importante por diversas razões. Em primeiro lugar, a violência afeta diretamente o clima escolar, criando um ambiente de medo e insegurança. Isso dificulta a concentração dos estudantes nas atividades acadêmicas e prejudica a qualidade da educação oferecida.

Ademais, a violência nas escolas tem consequências a longo prazo. Estudantes que sofrem violência podem desenvolver problemas de saúde mental, como ansiedade e depressão, que podem persistir até a vida adulta. A violência também pode levar a comportamentos violentos futuros, perpetuando um ciclo de violência na sociedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

Diante o exposto, o Projeto de Lei está em consonância com as conformidades legais, e, devido à relevância da matéria e estando em compatibilidade com adequação da matéria em questão, ou seja, a alteração da presente lei, não ensejará em qualquer prejuízo ao ente público ou as instituições.

Em exame, sou de Parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 350/2023**, sob à ótica da viabilidade e pertinência do âmbito do sistema educacional, considerando a necessidade de se organizar a estrutura municipal de forma a garantir mais segurança e qualidade de ensino nas escolas do município de Manaus.

É o parecer favorável.

Manaus, 05 de junho de 2024.

Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR